



Nº Proc. 81540175
Fls. 267
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE DE BAIXO GUANDU.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **APAE DE BAIXO GUANDU** inscrita no CNPJ sob nº 27.452.630/0001-53 com sede à Rua Santa Teresinha, s/n, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ARMANDO OVANI**, portador da CI nº 324.468, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 031.220.346-20 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **81540175** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a "cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, por meio de aquisição de material permanente (veículo utilitário) e custeio, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social" conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Armando Ovani



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da

Amândeo Orsini



Nº Proc. 81540145
Fls. 269
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 178.805,80 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101, ED 445042 – R\$ 150.000,00

Fonte 101, ED 335043 – R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 18.805,80 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Amândeo Oream



Nº Proc. 81540145
Fls. 270
Rub. 18

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/05/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,

Armando Orsini



Nº Proc. 81910115
Fls. 271
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Especial observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Andressa Tavares Corrêa – matrícula nº 669560 que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

Assinatura



Nº Proc. 81540175
Fls. 276
Rub. 13

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 27 de Junho de 2018.

ANDREZZA ROSALEM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Armando Ovani
ARMANDO OVANI
Presidente da APAE de Baixo Guandu

Armando Ovani
Presidente
APAE - Baixo Guandu

b. **04** que sanaram as pendências nas Prestações de Contas de 2012 a 2016, dentro do prazo estipulado (07/03/2018), atendendo ao estabelecido no Artigo 1º da Resolução CIB/ES nº 181/2018.

1. Ibatiba
2. Mimoso do Sul
3. Pedro Canário
4. São Gabriel da Palha
5. Serra

c. **03** que adequaram suas equipes do Programa Incluir nos CRAS, como complementares ao PAIF, dentro do prazo estipulado (07/03/2018), atendendo ao estabelecido no Artigo 2º da Resolução CIB/ES nº 181/2018.

1. Ibirapu
2. Linhares
3. Santa Maria de Jetibá

d. Os municípios deverão aguardar as instruções da SETADES para devolução do saldo remanescente na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR que ultrapassar o exercício de 2018.

§ 3º - Situação 3 - 35 municípios deverão devolver os recursos existentes na conta bancária, considerando o saldo em 31/12/2017, sendo:

a. **06** que nunca contrataram equipe complementar. Artigo 6º inciso I da Resolução CIB/ES nº 180/2017.

1. Alto Rio Novo
2. Conceição da Barra
3. Fundão
4. Guarapari
5. Itapemirim
6. Iúna

b. **20** que estavam sem equipe complementar em 05/01/2018. Artigo 6º inciso II da Resolução CIB/ES nº 180/2017.

1. Anchieta
2. Apicá
3. Cachoeiro de Itapemirim
4. Cariacica
5. Castelo
6. Conceição do Castelo
7. Divino de São Lourenço
8. Guaçuí
9. Muniz Freire
10. Muqui
11. Pancas
12. Pinheiros
13. Piúma
14. Presidente Kennedy
15. Rio Novo do Sul
16. São José do Calçado
17. Vargem Alta
18. Venda Nova do Imigrante
19. Vila Velha
20. Vila Pavão

c. **06** que não sanaram as pendências nas Prestações de Contas de 2012 a 2016, dentro do prazo estipulado (07/03/2018), conforme estabelece Artigo 3º da Resolução CIB/ES nº 181/2018.

1. Brejetuba
2. Ibitirama
3. João Neiva
4. Mucurici
5. Ponto Belo
6. Sooretama

d. **03** que não alocaram suas equipes do Programa

Incluir nos CRAS ou que as mesmas não estavam atuando como complementares ao PAIF, dentro do prazo estipulado (07/03/2018), conforme estabelece Artigo 3º da Resolução CIB/ES nº 181/2018.

1. Barra de São Francisco
2. Marechal Floriano
3. Ecoporanga

e. O município deverá aguardar as instruções da SETADES para devolução do saldo na conta bancária do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 14 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

VIVIANE LOPES DE MORAIS
Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Espírito Santo
Protocolo 421087

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 179/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **LILIAN MOTA PEREIRA**, nº. Funcional 3696995, do mês de dezembro/2018 (**2º período fracionado**) e incluindo no mês de setembro/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 03 de setembro de 2018.

Vitória, 22 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES
Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 421058

ERRATA

Processo nº.: 81540175
No resumo do termo de fomento nº 9001/2018 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 28/06/2018, onde se lê Elemento de Despesa: 445042, leia-se 445042 e 335043.

Vitória, 22 de agosto de 2018.
Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 421139

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 087-S, de 21 de agosto de 2018.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

Protocolo 421165

PORTARIA nº 027-R, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova a 17ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.700, de 12 de julho de 2017 e na Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 17ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HORÁCIO AUGUSTO MENDES DE SOUSA
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.608.0006.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - Despesas com aquisição de equipamentos agrícolas.	4.4.90	0101	95.000
20.571.0006.1065	APOIO À GERAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO - Despesas com aquisição de equipamentos de informática.	4.4.90	0101	20.000
TOTAL				116.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
31.000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA			
31.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.608.0006.1060	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	4.4.50	0101	95.000
20.571.0006.1065	APOIO À GERAÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO	4.4.50	0101	20.000
TOTAL				116.000

Protocolo 421271

TERMO ADITIVO SEAG nº. 038/2018

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato SEAG/ Nº 017/2017 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, e a Empresa Zambeline Engenharia Ltda EPP.

OBJETO: O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo no valor R\$ 264.758,68 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) correspondente ao percentual de 24,96% na execução da obra descrita no objeto do Contrato nº 017/2017. O valor total estimado do contrato após aditivo resultará em um valor de R\$ 1.325.147,96 (Hum milhão, trezentos e vinte e



Nº Proc.	81540578
Fis.	182
Rub.	183

183
183

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE VIVER

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu		CNPJ 27.452.630/0001-53
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Santa Terezinha		
Bairro São José	Cidade Baixo Guandu	CEP 29.730-000
E-mail da Instituição diretoraapaebg@outlook.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3732-8158	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Armando Ovani		CPF: 031.220.346-20	
Nº RG 324.468	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antônio Sampaio, nº 79			
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu	CEP 29.730-000	
Telefone 1 (27) 3732- 8158	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro - São José - Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails - apaeincluirguandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Nº Proc.	81540175
Fls.	183
Rub.	@

184 B

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Reny Maria Morozesky		
Área de Formação Ciências Econômicas		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Centro	Cidade Baixo Guandu	CEP 29730-000
E-mail do Técnico diretoraapaebg@outlook.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3732-8158		Telefone do Técnico 2 ()

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Baixo Guandu - ES, CNPJ 27.452.630/0001-53, está localizada à Avenida da Stª. Terezinha, s/nº, Bairro São José, Baixo Guandu- ES, fundada em assembléia ordinária realizada em 18 de maio de 1984. Sua fundação se deu a um movimento com iniciativa da sociedade civil organizada e, com o apoio do poder público municipal, com o objetivo de viabilizar a criação de uma entidade de atendimento às pessoas com deficiência, adquiriu um terreno nº 3-1617, com recursos financeiros arrecadados através de doações, campanhas e programação diversas, no qual construiu o prédio que existe atualmente com a parceria da Prefeitura Municipal e, da comunidade. Atualmente APAE oferece serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde. É uma entidade filantrópica destinada a dar assistência a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla de Baixo Guandu, tem como missão proporcionar atendimento na área da educação, assistência social e saúde às crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, assegurando com êxito o acesso, o sucesso, o regresso e a permanência de todos, com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se uma pessoa produtiva e integrada ao seu meio familiar, escolar e social. Portanto, desenvolve e articulam em parceria com a sociedade, ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida e inclusão social da pessoa com deficiência. A APAE de Baixo Guandu atende usuários da zona urbana e rural como,

“Desafiando os limites, diminuindo as diferenças”.

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha , S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaecincluirguandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Proc.	81540135
Is.	18/11
Ab.	18/11

18/11
18/11

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

Alto Mutum Preto, Ibituba e Mascarenhas, com um total de 218 usuários inseridos na instituição. Além dos usuários do serviço, a APAE atende os familiares dos mesmos.

Contamos com uma equipe multidisciplinar composta de: 03 cuidadoras, 01 servente, 01 auxiliar de serviços gerais, 03 professores, 01 motorista, 01 auxiliar de secretaria, 01 pedagoga, 01 diretora, 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 fisioterapeuta (voluntário) e 01 Orientador Social que atuam para manter a organização e realização de todas as atividades da instituição. Estes profissionais são importantes para o funcionamento do trabalho de forma eficiente e tem como objetivo o desenvolvimento biopsicossocial dos usuários, visando a garantia de seus direitos, e o bem estar de todos nas diversas ações realizadas. Cada profissional tem o seu valor nas funções desempenhadas, seja da equipe técnica e equipe de apoio, todos participam das atividades com os usuários do serviço e seus familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, por meio de aquisição de material permanente (um veículo utilitário) e custeio de despesas para serviços de terceiros (combustível), visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da APAE de Baixo Guandu, atendimento de qualidade e transporte adequado para deslocamento, garantindo assim a defesa dos direitos e uma melhor qualidade de vida.

6.3. Objetivos específicos

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha , S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Proc.	81540125
Is.	185
Sub.	100

176

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

- Proporcionar meios adequados ao desenvolvimento integral da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltiplas;
- Garantir o transporte dos usuários com segurança e comodidade;
- Garantir a continuidade do atendimento ofertados;
- Desenvolver um trabalho de integração Instituição x Família, levando o usuário a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente, com o processo socioassistencial;
- Desenvolver trabalhos extraclasses dentro da comunidade;
- Promover aperfeiçoamento da equipe técnica;

6.4. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário são 60 usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, com limitações agravadas por violações de direitos tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia, que frequentam a APAE e residentes no município de Baixo Guandu.

6.5. Justificativa

Na APAE de Baixo Guandu a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver potencialidades e

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluirduandes@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



APAE
Baixo Guandu - ES

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

Nº Proc.	81540177
Fls.	486
Rub.	

18/1/20

habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados na APAE/BG estão em conformidade com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e estão inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade. Atualmente está em execução na instituição o Serviço Especializado à Pessoas com Deficiências e suas Famílias. Tem por objetivo atender as pessoas com deficiência que devido a situação de dependência, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras e, também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

Deste modo, os usuários podem participar dos serviços ofertados. É realizado o transporte de ida e vinda, são servidas refeições, utilizam os espaços da instituição que necessita ser acolhedor e acessível. O planejamento do atendimento é realizado por profissionais da equipe psicossocial, através do instrumental denominado Plano Individual ou Familiar de Atendimento, construído coletivamente com o usuário e seus familiares. O funcionamento da instituição ocorre de segunda a sexta feira no horário de 07:00 as 17:00 horas.

A partir deste contexto, entende-se a necessidade do apoio financeiro para aquisição de um veículo para o transporte dos usuários, bem como o apoio no custeio do combustível, pois a APAE de Baixo Guandu prima pelo pleno funcionamento do seu atendimento e busca captar recursos suficientes para cumprir com as responsabilidades financeiras mensais para a prestação dos serviços com a qualidade que nossos usuários têm direito, como transporte adequado, com comodidade e segurança, um ambiente agradável e acolhedor, dentre outros. Entende-se que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todo o ônus dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Nº Proc. 51590135
Fls. 187
Rub. 100

188
B

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alice de Oliveira Luna	Serviço Social	Assistente Social	10 horas
Nara Teixeira Barreto	Pedagogia	Pedagoga	25 horas
Leidiane de Souza dos Santos	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Reny Maria Morozesky	Ciências Econômicas	Diretora	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O plano de ação da instituição, propõe monitorar e avaliar as ações realizadas por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, dentre eles estão o número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais, o índice de participação dos usuários e respectivas famílias nas atividades propostas, o grau de satisfação dos usuários e respectivas famílias, com as atividades propostas, dentre outros. Como meios de verificação, utilizaremos de lista de presença, questionários de avaliação, entrevistas e outros instrumentais que possam auxiliar nesta mensuração.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressalta-se que após a vigência deste termo, a APAE de Baixo Guandu pretende dar continuidade a manutenção do bem permanente, bem como a todas as ações/atividades na área da assistência social, nela desenvolvidas, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: através da promoção de festas beneficentes, com a ampliação do número de sócios contribuintes, propor parceria com empresas privadas, buscar o aumento do valor de repasse da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantir parceria com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social SETADES e ainda, buscar apoio dos deputados estaduais com vistas a garantir recursos via emendas parlamentares.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 06/2018	Término: 05/2019
-----------------	------------------

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha , S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Nº Proc. 81540138
Fls. 485
Rub. 179

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE VIVER

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Viabilizar transporte de 60 pessoas com deficiência para participação nas atividades do Serviço.	Valor (R\$): 178.805,80		
Indicador(es): Nº de pessoas com deficiência atendidos por dia.			
Metodologia de execução: cotação de preço (realizado entre dez/2017 a fev/2018, compra do veículo (realizado entre Jun/2018 a Jul/2018), compra do combustível mês a mês, verificar Equipamentos de Segurança (condições do carro – motorista, documentação, nível de água, pneus, dentre outros)			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição de Veículo	R\$ 168,706,67	Jun/2018	Mai/2019
1.2. Compra do combustível	R\$ 10.099,13	Jun/2018	Mai/2019
1.3. Realização do transporte dos usuários para participar das atividades		Ago/2018	
1.3. Prestação de contas		Dez/2018	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$10.000,00	R\$ 99,13
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$150.000,00	R\$ 18.706,67
TOTAL		R\$ 160.000,00	R\$ 18.805,80

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível – gasolina comum	Litros	2380	R\$ 4.24	R\$10.099,13

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluiguandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



Nº Proc.	81540177
Fis.	189
Rub.	100

100
B

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

Subtotal	
-----------------	--

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo utilitário, ano 2018, 0 km, capacidade mínima de 15 lugares, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, mínimo de 04 portas.	Un	01	R\$ 168.706,66	R\$ 168.706,66
Subtotal				

TOTAL GERAL	R\$ 178.805,80
--------------------	-----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JUL/2018	AGOS/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
R\$ 160.000,00					
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



APAE
Baixo Guandu - ES

Proc. 81540173
190
191
B

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

JUN/2018	JUL/2018	AGOS/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
R\$ 18.805,80					
DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Baixo Guandu –ES 26 de Abril de 2018.

Assinatura do Representante Legal

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluirguandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com



APAE
Baixo Guandu - ES

Nº Proc.	81540175
Fls.	191
Rub.	ipe

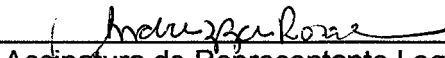
192
B

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU-ES
CAEE-CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ALEGRIA DE
VIVER

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 23 de maio de 2018.


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

"Desafiando os limites, diminuindo as diferenças".

Fundada em 18/05/1984, CNPJ- 27.452.630/0001-53, declarada de Util pública Lei Municip Nº 08/86 Lei Est.00261/88 Decl Lei Federal 96287/88 Certificado de Filantropia Nº 44006.002668/97-95 Rua : Santa Terezinha, S/n- Bairro – São José – Baixo Guandu- ES - Telefone- (27) 3732-8158 Emails – apaeincluigrandues@hotmail.com / secretariapedagogica2010@hotmail.com